ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 073/2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3.º DA LEI 3.313, DE 15 DE MARÇO DE 2011, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CIRCULO DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 3.313, de 15 de março de 2011, que institui autorizou o Executivo Municipal a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí:

> **Art. 3.º** A contribuição concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais variáveis, não podendo ultrapassar no período de um ano o montante de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), pagos sempre até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, podendo ser renovado por igual período no ano de 2012, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
n.º 111/11
Doc. 18.7.2011
Rec. 13h40.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, encaminho a esta Casa Legislativa o procedimento que altera a redação do artigo 3.º da Lei 3.313, de 15 de março de 2011, que autorizou o Município a firmar convênio com o Círculo de Máquinas de São Sebastião do Caí.

Pelo presente projeto não se altera valores. O que se busca é, atendendo pedido da própria Diretoria do Circulo de Máquinas, flexibilizar a forma de repasse. Explica-se.

Ocorre que até o mês de maio, o Circulo de Máquinas vinha gastando mensalmente o teto de R$ 18.000,00 mensais. No entanto, naquele mês, o gasto foi de apenas R$ 16 mil. Não haveria qualquer óbice em repassar o valor a menor. No entanto, pela letra fria da lei, a dúvida é se o valor pago a menor naquele mês ou outro período, poderia ser pago a maior em algum outro pagamento, já que a lei autoriza o máximo de R$ 18mil mensais.

Diante de diversas interpretações dos órgãos de assessoramento técnico, Controle Interno e etc, opta-se pela confecção do presente Projeto de Lei.

Assim, serve o presente expediente legislativo para adequar as necessidades do Circulo de Máquinas.

Pelo exposto, solicito aos nobres edis que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de julho de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.